

LEI N° 305/2008

de 09 de junho de 2008

EMENTA: Que altera o artigo 5° da Lei N° 287/2007 de 18 de dezembro de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 5°, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I. 3 (três) representantes do Poder Executivo;

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Um representante da Secretaria Municipal de Obras

Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

II. 2 (dois) Representantes do Poder Legislativo;

III. 2 (dois) Representantes de Movimentos Sociais;

Um representante das Associações Comunitárias

Um representante dos Assentamentos de Reforma Agrária

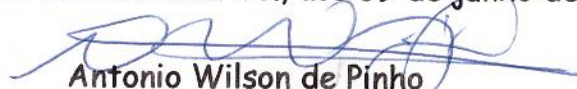
§ 1° - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 2° - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3° - Competirá a(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de sua competência.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 09 de junho de 2008


Antonio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL